



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

### Lei nº 424/2010

**DATA:** 25 de maio de 2010.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro, para o Exercício de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento do Município, para o Exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 227.708,73 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oito reais e setenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNID. ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Secretaria de Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	04.123.02012.010 – Manter a Secretaria de Finanças
ELEMENTO	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE DE RECURSO	3.3.751 – Pavimentação – Contr. 235243-90-2007 – Ex. Anteriores
VALOR	278,90 (duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA	07.001 – Fdo. Mun. Saúde – Departamento Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.07012.001 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	100.000,00 (cem mil reais)
ÓRGÃO	09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA	09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	15.451.09012.007 – Pavimentar Vias Urbanas
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	3.1.752 – Pavimentação – Cont. 02585224-47-2008 – Exerc. Corrente
VALOR	101.736,00 (cento e um mil, setecentos e trinta e seis reais)
FONTE DE RECURSO	3.3.752 – Pavimentação – Cont. 0255824-47-2008 – Ex. Anteriores
VALOR	25.693,83 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 227.708,73</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados:

I) os recursos financeiros assegurados pelo Contrato de Repasse nº 0255824-47/2008, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 101.736,00 (cento e um mil, setecentos e trinta e seis reais), inseridos na forma de Excesso de Arrecadação na Fonte 3.1.752 – Pavimentação – Cont. 0255824-47/2008, em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

II) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2009, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – Fonte 751 – R\$ 278,90 (duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – Fonte 752 – R\$ 25.693,83 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

III) anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA DE INDÚSTRI E COMÉRCIO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	11.001 – DEPARTAMENTO ADM. DE IND. E COMÉRCIO
PROJETO/ATIVIDADE	22.661.11011.002 – Construir Barracões Industriais
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.1.000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
VALOR	100.000,00 (cem mil reais)

**TOTAL.....R\$ 227.708,73**

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 405/2009 – Plano Plurianual 2010-2013 e Lei Municipal nº 393/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2010.

**ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente da Câmara

**JEFERSON ALVES PIRES**  
Primeiro Secretário